



DECRETO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a delegação de poderes ao Vice-Prefeito Municipal, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI;

CONSIDERANDO que o Prefeito possui direito a 30 (trinta) dias de férias regulares para descanso, nos termos do art. 66 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o art. 31, da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados poderes ao Vice-Prefeito Municipal, Sr. José Aderson Hazama, para que, durante o regular usufruto legal de férias do Prefeito Municipal, Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, o qual será usufruído de **07/01/2022** até **20/01/2022**, exerça a função de Prefeito em exercício, nos termos das formalidades e compromissos legais já prestados, e nos limites da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT,
06 de janeiro de 2022.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal



JOSÉ ADERSON HAZAMA
Vice-Prefeito Municipal

a) Cópia da Ata da Eleição e posse da atual diretoria com marcas de registro em Cartório, cópia do Estatuto da Entidade ou similar com marcas de registro em Cartório;

b) Relatório de Atividades, direta ou indireta, de 2020 e 2021, na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, e Plano de Ação 2022.

c) Ofício endereçado ao CMDCA VG, indicando o nome do representante candidato, bem como o segmento que representa;

d) Cópia de documento de identificação do representante candidato, com foto;

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunirá-se para avaliar o cumprimento dos requisitos previstos no presente edital e homologar as candidaturas.

5.2. A Comissão Eleitoral encaminhará para publicação o edital de homologação no Diário Oficial dos Municípios – DOM que estará disponível no dia 19 de janeiro.

5.3. Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na sede do CMDCA, até o dia 20 de janeiro, no horário das 14h00 às 17h00.

5.4. O resultado do recurso será divulgado no dia 21 de janeiro, por e-mail para a instituição que solicitou.

5.5. As instituições homologadas – votantes e candidatas – participarão do processo eleitoral.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. As instituições inscritas terão direito a 1 (um) voto conforme o segmento que representa (atendimento direto ou atendimento indireto).

6.2. Serão consideradas eleitas as instituições que obtiverem o maior número de votos válidos.

6.3. Caso o número de instituições e organizações da sociedade civil habilitadas a concorrer ao Fórum for igual ou menor ao número de vagas a eleição se dará por aclamação.

6.4. Na hipótese de empate, o critério para o desempate será uma nova votação imediatamente após a divulgação do resultado.

6.5. Persistindo o empate, será decidido pelo voto de Minerva da presidente.

7. DA MESA RECEPTORA

7.1. A mesa receptora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e após o encerramento da Votação, será transformada em Mesa escrutinadora, ficando responsável pela divulgação do resultado.

7.2. Casos omissos serão decididos no ato pela Comissão Eleitoral.

Várzea Grande (MT), 05 de janeiro de 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a delegação de poderes ao Vice-Prefeito Municipal, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI;

CONSIDERANDO que o Prefeito possui direito a 30 (trinta) dias de férias regulares para descanso, nos termos do art. 66 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o art. 31, da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados poderes ao Vice-Prefeito Municipal, Sr. José Aderson Hazama, para que, durante o regular usufruto legal de férias do Prefeito Municipal, Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, o qual será usufruído de **07/01/2022 até 20/01/2022**, exerça a função de Prefeito em exercício, nos termos das formalidades e compromissos legais já prestados, e nos limites da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de janeiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

JOSÉ ADERSON HAZAMA

Vice-Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2021 CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade pela aprovação dos Condomínios Urbanísticos Residenciais denominados **FLORAIS SEVILHA, FLORAIS MADRI E FLORAIS BARCELONA**, e dá outras providências.

O **CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE**, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico apresentado pelos Senhores Conselheiros Raquel de Oliveira Corrêa - OAB Ordem dos Advogados do Brasil; João Nobres Neto - SENGE Sindicato Engenheiros do Estado de Mato Grosso; Waldisney Moreno Costa - Secretária Municipal de Viação e Obras; Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG Assoc. Catadores Materiais Recicláveis; Eva Patrícia da Silva – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável; Natacha Gabrielle Dias de Carvalho – Procuradoria Geral do Município PGM; e Hermes Gonçalo Ferreira – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, sendo a Relatoria exercida pelo Conselheiro Vanor Oliveira Arantes – CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e a Presidência exercida pelo Conselheiro Enodes Soares Ferreira - CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso, respectivamente, e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros titulares em reunião extraordinária em 21 de dezembro de 2021, do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendado à Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – SMDUET, que **APROVE** a construção dos Condomínios Urbanísticos Residenciais Horizontais denominados Florais Sevilha, Florais Madri e Florais Barcelona, de Propriedade da empresa GINCO PLATINUM Incorporações Ltda., localizados na Avenida João Buhlões de Deus, Bairro Petrópolis (Passagem da Conceição), na cidade de Várzea Grande, no Estado de Mato Grosso, conforme deliberação e apontamentos realizados em reunião extraordinária do CONCIDADE, realizada no dia 21 de dezembro de 2021. A obra atende aos termos dos instrumentos de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV apresentados, bem como às recomendações da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – SMDUET e da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS.

Parágrafo único: A presente recomendação pela **APROVAÇÃO** está condicionada ao cumprimento integral das observações contidas nos Parece-